

João

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 04 AGOSTO 2022
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 15/2022**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Gabriela Dias Fernandes, Dirigente da Unidade Municipal de Serviços Jurídicos.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 15 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

225 - Suspensão da Carta de Perigosidade de Incêndio Rural

Presente um ofício (reg. n.º 4376, de 25/Jul.), apresentado pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses que informa da suspensão da “Carta de Perigosidade de Incêndio Rural”, instituído pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, ficando assim as cartas de perigosidade constantes dos “Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)” em vigor até março de 2023.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

226 - Programa LIFE - “IBERNIAIDE - Building resilience to global change in protected freshwater mussel species on the Atlantic slope of the Iberian Peninsula”

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento, na sequência de reuniões preparatórias para o efeito, da possibilidade de o Município aderir ao Programa LIFE - instrumento financeiro da União Europeia de Proteção do Meio Ambiente, o qual visa contribuir para a execução, atualização e o desenvolvimento das Políticas e Estratégias Europeias na área do Ambiente. Assim, o Município de Boticas, em parceria

com entidades nacionais e internacionais (nomeadamente, Universidade de Évora, Universidade de Santiago de Compostela, Biosfera – Consultadoria Medio-Ambiental e Junta da Extremadura), procederá à preparação de uma candidatura ao referido programa e cujo trabalho preparatório e de consultadoria será adjudicado à empresa Rent-a-Brain Consultores Sector Público SLU, com sede em Pontevedra, Espanha. No projeto estarão previstas ações ao nível da restauração de habitat fluvial, designação de novas áreas de proteção, reprodução em cativeiro de náíades e peixes hospedeiros, reforços populacionais e reintrodução de náíades e peixes hospedeiros, entre outras.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a intenção demonstrada.

227 – EHATB / Autorização para utilização gratuita do Boticas Parque para a realização do evento “Festival da Juventude”

Presente um ofício (reg. 4316, de 22/Jul.), apresentado pelos Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso (EHATB) e através do qual, tendo em conta a execução do Contrato-Programa celebrado com o Município de Boticas, solicita a autorização para utilização gratuita do Boticas Parque, bem como de outros espaços públicos que eventualmente venham a ser necessários, para a realização do “Festival da Juventude 2022”, a ter lugar no dia 5 de Agosto.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Boticas Parque e espaços adjacentes para a realização do Festival da Juventude 2022, isentando a EHATB, no cumprimento do referido Contrato-Programa, de quaisquer custas relativas à utilização do espaço.

228 – EHATB / Autorização para utilização gratuita do Largo de Nossa Senhora da Livração para a realização do “Festival do Emigrante”

Presente um ofício (reg. 4318, de 22/Jul.), apresentado pelos Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso (EHATB) e através do qual, tendo em conta a execução do Contrato-Programa celebrado com o Município de Boticas, solicita a autorização para utilização gratuita do Largo de Nossa Senhora da Livração, bem como de outros espaços públicos que eventualmente venham a ser necessários, para a realização do “Festival do Emigrante 2019”, a ter lugar no dia 16 de Agosto.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Largo de Nossa Senhora da Livração e espaços adjacentes para a realização do Festival do Emigrante 2022, isentando a EHATB, no cumprimento do referido Contrato-Programa, de quaisquer custas relativas à utilização do espaço.

UJGROV

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

229 – EHATB / Autorização para utilização gratuita da Praça do Município para a realização do “Desfile de Moda Boticas Fashion”

Presente um ofício (reg. 4315, de 22/Jul.), apresentado pelos Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso (EHATB) e através do qual, tendo em conta a execução do Contrato-Programa celebrado com o Município de Boticas, solicita a autorização para utilização gratuita da Praça do Município, bem como de outros espaços públicos que eventualmente venham a ser necessários, para a realização do “Desfile de Moda Boticas Fashion 2022”, a ter lugar no dia 3 de Agosto.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Praça do Município para a realização do Desfile de Moda Boticas Fashion 2022, isentando a EHATB, no cumprimento do referido Contrato-Programa, de quaisquer custas relativas à utilização do espaço.

230 – Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã / XXVI Edição

Dando continuidade a uma tradição com vários anos de existência, a Câmara Municipal vai levar a efeito, no dia 16 de Agosto, a realização da XXVI edição do “Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã”, um evento integrado no Programa das Festas do Concelho e na Agenda Cultural 2022, que tem por objetivos a defesa da agricultura e do mundo

rural, o incentivo à preservação da Raça Barrosã e a promoção da Carne Barrosã, produto detentor da marca de Denominação de Origem Protegida, bem como contribuir para a promoção do Concelho como “marca” Cultural e Gastronómica. Neste sentido, foi presente o Regulamento/cartaz do referido Concurso.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo ao interesse desta iniciativa, que se constitui como uma importante jornada de promoção e divulgação da Raça Bovina Barrosã, contribuindo ainda para a valorização da agricultura local e do “mundo rural”, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do referido Concurso, autorizando a realização das despesas necessárias à sua realização, nomeadamente as relacionadas com os prémios a atribuir, a que correspondem os compromissos nº 831 e 846, no valor global de 8.454,80€.

231 – Proposta de atribuição de apoio financeiro para a participação dos produtores do Concelho na Feira Franca e XXVI Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara a qual se transcreve na íntegra: *“Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro para a participação dos produtores do Concelho na Feira Franca e XXVI Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã Na prossecução das atividades previstas para o Verão 2022, realiza-se no dia 16 de Agosto a tradicional Feira*

U...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Franca e o XXVI Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã, eventos integrados nas festas do Concelho que se repetem ano após ano, apenas interrompidos nos dois últimos anos, devido à pandemia de covid-19, sendo um dos pontos altos das festividades e que atraem um grande número de público. Assim e considerando: 1) O grande número de pessoas que acorrem à Feira Franca e ao Concurso Pecuário, que fazem destes um momento de grande relevância social nesta época do ano; 2) A importância destes eventos para a promoção do Concelho como "marca" cultural, contribuindo para a valorização do Mundo Rural, incentivando a criação e preservação da Raça Barrosã e divulgando a Carne Barrosã, produto detentor da Denominação de Origem Protegida; 3) Que importa estimular a participação dos Produtores do Concelho nesta iniciativa, criando incentivos à sua participação e contribuindo de forma vincada para a valorização das explorações agrícolas e dos agricultores locais, garantindo a continuidade de uma tradição enraizada há séculos no nosso Concelho; 4) Que a participação dos agricultores locais neste evento envolve custos, nomeadamente os relacionados com o transporte do gado, que são um entrave à sua participação nesta festa de grande expressão popular; 5) Que estes eventos são ainda mais relevantes após o interregno de dois anos, por força da pandemia de covid-19, urgindo recuperar as iniciativas com relevância e impacto social e económico para o Concelho; 5) Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de

setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; 6) O disposto no "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, desportivas, Cooperativas ou outras". Assim, tendo em conta o referido anteriormente, propõe-se a atribuição de uma participação aos agricultores/produtores do concelho que irão estar presentes neste evento, a seguir descritos e nos montantes propostos: - Domingos António Correia Barreto - Vila Grande, NIF 214478696 - 500,00€ (quinhentos euros); - Fernando Pascoal Barroso - Viveiro, NIF 182488098 - 500,00€ (quinhentos euros); - João Fernando Gonçalves Pena - Cerdedo, NIF 165069805 - 500,00€ (quinhentos euros); - Maria José Rua João Gonçalves - Viveiro, NIF 139630015 - 500,00€ (quinhentos euros); - Virgínia da Silva Afonso - Cerdedo, NIF 141876921 - 500,00€ (quinhentos euros). Câmara Municipal de Boticas, 28 de julho de 2022. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada e deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, atribuindo um apoio financeiro aos agricultores/produtores referidos, no valor unitário de quinhentos euros (500,00€), a que correspondem os Compromissos do nº 839 ao nº 843, no valor global de 2.500,00€.

Juiz

232 – VII Concurso de Cão de Gado Transmontano

Fazendo parte integrante da Agenda Cultural 2022, realiza-se no dia 17 de agosto o VII Concurso de Cão de Gado Transmontano de Boticas, uma iniciativa que visa promover, dar a conhecer e proporcionar a interação dos botiquenses com aquela que é a raça canídea portuguesa de maior porte físico, muito característica da região transmontana e que teve a sua existência ameaçada devido à redução das práticas pastorícias. Neste sentido, foi presente o regulamento do referido concurso, para aprovação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo ao interesse desta iniciativa, que permite não só promover esta raça canina característica da região, mas também diversificar as atividades proporcionadas à população neste verão, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do referido concurso, autorizando a realização das despesas necessárias à sua realização, a que correspondem os compromissos n.º 846 e 847, no valor global de 2.368,80€.

233 – Fábrica da Igreja da Freguesia de Boticas / Festas em Honra de Nossa Senhora da Livração / Participação Financeira

Presente um ofício (reg. 4519, de 29/Jul.), apresentado pela Fábrica da Igreja da Freguesia de Boticas, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização

das Festas do Concelho em honra de Nossa Senhora da Livração, bem como uma proposta do senhor Presidente da Câmara a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Freguesia de Boticas / Festas em Honra de Nossa Senhora da Livração. Solicitou a Comissão da Fábrica da Igreja da Freguesia de Boticas um apoio financeiro ao Município de Boticas, para a realização das festas em honra de Nossa Senhora da Livração, a decorrer em Boticas, entre os dias 16 e 21 de agosto 2022. Assim e considerando: 1) A importância das festividades, em honra de Nossa Senhora da Livração, para a população residente e para os emigrantes naturais do Concelho de Boticas; 2) Que estas festividades, que ocorrem na sede do Concelho, se constituem como uma das mais importantes na região do Alto Tâmega, sendo uma referência na região; 3) Que as mesmas atraem um número significativo de visitantes durante o período festivo, sejam residentes e emigrantes do concelho, bem como provenientes de outros concelhos vizinhos; 4) Que é do interesse do Município de Boticas manter a realização das festividades nos mesmos moldes dos anos anteriores, depois de dois anos suspensas devido à pandemia de covid-19; 5) Que as mesmas contribuem decisivamente para a dinamização da economia local, atraindo um grande número de pessoas ao concelho; 6) Que os custos inerentes à realização das atividades integradas naquelas festividades são bastante significativos; 7) Que a Fábrica da Igreja da Freguesia de Boticas não possui recursos financeiros suficientes para suportar a totalidade desses custos; 8) Que*

Queiroga

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; 9) O disposto no n.º 1, e alínea f) do n.º 2, do artigo 3º do "REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS CULTURAIS, RECREATIVAS, EDUCATIVAS, HUMANITÁRIAS, SOCIAIS, DESPORTIVAS, COOPERATIVAS OU OUTRAS". Assim, tendo em conta o referido anteriormente, bem como a estimativa dos custos que a realização das festividades em honra da Nª Sra. da Livração representam, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro àquela entidade no valor de oitenta e sete mil e quinhentos euros (87.500,00€). Câmara Municipal de Boticas, 29 de julho de 2022. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada e deliberou, por maioria, concordar com a mesma, atribuindo um apoio financeiro no valor de oitenta e sete mil e quinhentos euros (87.500,00€) à Fábrica da Igreja da Freguesia de Boticas e a que corresponde o Compromisso nº 832.(Abstenção Vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

234 – Projeto cinematográfico "A Savana e a Montanha" / Bam Bam Cinema, CRL / Participação financeira

Presente um ofício (reg. 4520, de 29/Jul.), apresentado pela Bam Bam Cinema, CRL, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização do Projeto cinematográfico "A Savana e a Montanha", bem como uma proposta do senhor Presidente da Câmara a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de atribuição de apoio financeiro ao Projeto Cinematográfico "A Savana e a Montanha". Solicitou a BAM BAM CINEMA, CRL um apoio financeiro para o Projeto Cinematográfico "A Savana e a Montanha", do jovem realizador Paulo Carneiro, com origens no nosso Concelho, que retrata a "luta" do povo do Concelho de Boticas e em particular na freguesia de Covas do Barroso, contra o projecto de exploração mineira de extração de Lítio. Assim e considerando: 1) Que o realizador Paulo Carneiro tem uma forte ligação ao Concelho de Boticas, de onde é natural o seu pai, mantendo uma grande proximidade com as nossas gentes e a nossa terra; 2) Que apesar da sua juventude Paulo Carneiro tem já um vasto curriculum na cinematografia portuguesa, com destaque para o multi aclamado filme "Bostofrio", realizado na íntegra no nosso concelho e vencedor de vários prémios em festivais internacionais de cinema; 3) Que o filme "A Savana e a Montanha" retrata um tema atual, de extrema importância, expondo os efeitos devastadores que a exploração de lítio poderá vir a causar, tanto do ponto de vista ambiental como social; 4) Que relata o quotidiano, as vivências, os hábitos, costumes e tradições da população de Covas do Barroso, bem como a sua intensa luta contra a exploração mineira; 5) Que este filme assume um olhar de*

compromisso com o território e as suas gentes, dando relevância à paisagem/território bem como à envolvência geográfica dos lugares; 6) Que este filme procura ser simultaneamente uma "arma de luta" de um povo que procura ter voz audível perante os interesses do grande capital; 7) Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; 8) O disposto no n.º 1, e alínea f) do n.º 2, do artigo 3º do "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou outras". Assim, tendo em conta o referido anteriormente, bem como a estimativa dos custos para a realização deste Projeto Cinematográfico, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à BAM BAM CINEMA, CRL à no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00€). Câmara Municipal de Boticas, 29 de julho de 2022. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada e deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, atribuindo um apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00€) à BAM BAM CINEMA, CRL, a que corresponde o Compromisso nº 845.

235 – Autorização para arrendamento do Lote 37 - Parque

Empresarial de Boticas/Minuta do Contrato / Aprovação

Presente o requerimento da Empresa Alumiboticas, Sociedade de Caixilharia, Lda NIF 515500771, com sede no Lote 38 - Parque Empresarial de Boticas (REG. DIV22-1051 de 22/07/2022), no qual solicita o arrendamento de um pavilhão, a fim ampliar o exercício da fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, bem como foi presente uma informação dos serviços jurídicos e a qual se transcreve na íntegra "*Assunto: Lote 37 - NIF 5155007715 /Arrendamento Pavilhão /Minuta do Contrato/Aprovação Dos Factos: 1.Solicita a Empresa Alumiboticas, Sociedade de Caixilharia, Lda NIF 515500771, com sede no Lote 38 - Parque Empresarial de Boticas (REG. DIV22-1051 de 22/07/2022), o arrendamento de um armazém, no parque Empresarial de Boticas, a fim ampliar o exercício da fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal; 2.Para o efeito a empresa, apresenta a certidão da situação tributária e contributiva regularizada (e consentimento), bem como a certidão permanente do registo comercial; DO DIREITO: 1.Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens do domínio público e os bens do domínio privado; 2.Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cf. os artigos 18.º do Decreto-*

Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e 1304.º do Código Civil);

3. O Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como, o regime jurídico de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias não se encontra regulada por este nem por qualquer outro diploma; 4. A este propósito refira-se também que o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29/01, na sua redação atual, dispõe no seu artigo 4.º, n.º 2, alínea c), que o Código, tanto na parte respeitante à formação como na parte relativa à execução dos contratos, não é aplicável aos contratos de arrendamento de bens imóveis ou similares; 5.

A possibilidade do Município dispor e administrar os bens do seu domínio privado, decorre das competências expressamente conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 setembro; 6. No quadro dos princípios da igualdade e da "não ingerência da Administração no funcionamento do mercado e da concorrência privada", fora do contexto da aplicação de programas/subprogramas gerais e salvo motivos de interesse público, na alienação e arrendamento de imóveis do seu domínio privado a entidades empresarias, o Município encontra-se vinculado ao respeito pela tramitação associada a procedimentos públicos de natureza concorrencial (cf. os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei

n.º 280/2007, de 07 de agosto); 7. Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso às modalidades de procedimento de hasta pública, procedimento por negociação ou ainda ajuste direto (cf. Artigos 59.º, 60º e 61º.º e ss.); 8. As regras definidas no Regulamento da Venda e Construção dos Lotes do Parque Empresarial de Boticas, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 3 setembro de 2013; 9. A Proposta de fixação de preço dos m2 dos lotes e condições de arrendamento e aquisição dos pavilhões, aprovada em reunião do Executivo Camarário de 5 maio de 2022, o qual preceitua "(...) II- Lote com construção erigida (Pavilhões): 1- Para aquisição (compra) - o preço dos lotes é de 70,000€ (setenta mil euros) observando-se a disciplina da venda dos lotes constante nos artigos 8º e ss do "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas"; 2- Para arrendamento - Contrato de arrendamento pelo período de 2 anos renovando-se automaticamente no seu termo, por períodos de 1 ano, salvo se qualquer uma das partes se opuser à respetiva renovação. O preço de renda poderá ser fixado entre 150,00€ e 300,00€ (cento e cinquenta e trezentos euros / mês) podendo o arrendatário optar pela compra, nas condições que a seguir se enunciam: a) Findo o prazo inicial dos 2 anos, poderá o arrendatário/ adquirente exercer a opção de compra, pelo valor constante no ponto 1

(70.000,00€ - setenta mil euros) sendo-lhe deduzidas o montante das rendas efetivamente pagas no âmbito da vigência do contrato de arrendamento e que sejam devidas até à data do contrato de compra e venda. b) Caso o arrendatário não exerça o direito referido no número anterior (ao fim dos dois anos), o contrato de arrendamento renova-se nos termos estipulados no contrato." (...); 10. Em matéria de regime substantivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, ao contrato de arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, aplica-se a lei civil, sem prejuízo da possibilidade do Município denunciar o contrato antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, caso pretenda destinar o edifício à instalação e ao funcionamento dos seus serviços; 11. Que são atribuições do Município de Boticas a Promoção do Desenvolvimento, conforme descrito no art.º23 do Anexo I da Lei nº 75 de 12 de setembro de 2013; Em conclusão: Neste contexto e atendendo: 1) O Município detém neste momento um pavilhão, no Parque Empresarial de Boticas LOTE 37, desocupado e disponível, com área de 300m2, e que pertence ao seu património do domínio privado. 2) A possibilidade de arrendamento dos imóveis (pavilhão), observando-se as regras definidas no Regulamento da Venda e Construção dos Lotes do Parque Empresarial de Boticas, (aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 3 setembro de 2013) e na Proposta de fixação de preço dos m2 dos lotes e condições de arrendamento e aquisição dos pavilhões, aprovada em reunião

do Executivo Camarário de 05 maio de 2022; 3) A manutenção número de postos de trabalho que, entretanto já se encontram criados; 4)O Interesse do Municipal da criação de postos de trabalho, fixação de pessoas e dinamização da economia local; Somos de opinião de que o Arrendamento do Pavilhão (Lote 37) está em condições de ser Autorizado, pelo prazo de 2 anos, nos termos do Regulamento da Venda e Construção dos Lotes do Parque Empresarial de Boticas, da "Proposta de fixação de preços e condições de venda/arrendamento pavilhões- ano 2022, e Minuta do contrato de Arrendamento (que desta proposta faz parte integrante), devendo salvaguardar-se sempre os interesses do Município no que à gestão dos imóveis do domínio privado deste diz respeito. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Técnica, bem como da Minuta do Contrato de Arrendamento e tendo concordado com o teor dos mesmos deliberou, por unanimidade, autorizar o arrendamento dos Pavilhão 37 à Alumiboticas, Sociedade de Caixilharia, Lda - NIF 515500771 bem como, estipular a renda mensal de 150,00€ (cento e cinquenta euros).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

236 - Informação de Gestão – 29 de julho de 2022

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

| | |
|---|--------------|
| Receita Recebida (acumulado) | 7.122.948,81 |
| Corrente | 5.729.535,92 |
| Capital | 1.393.412,89 |
| Despesa Paga (acumulado) | 6.007.552,91 |
| Corrente | 4.201.096,95 |
| Capital | 1.806.455,96 |
| Despesa Paga (do período) | 352.464,59 |
| Corrente | 170.081,12 |
| Capital | 182.383,47 |
| Saldo de Tesouraria (Orçamental) | 6.434.826,80 |
| Saldo de Tesouraria (Não Orçamental) | 257.439,08 |
| Compromissos Assumidos e Não Pagos | 5.917.319,23 |
| Faturas por Pagar | 396.659,81 |
| Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida) | 144.817,50 |

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**237 – Mapa de Reporte de 01 a 30 de Junho de 2022 /
Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**238 – SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade/
Certificação do Município**

Presente um e-mail (reg. 4287, de 21/Jul.), apresentado pela APCER - Associação de Portuguesa de Certificação e através do qual é comunicada, na sequência da reunião nos passados dias 14 e 15 de julho último da competente auditoria externa, a manutenção da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade implementado no Município.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, congratulando-se com o facto.

**239 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
de Boticas/ Participação Financeira**

Presente um ofício (reg. 3660, de 28/ Jun.), apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas e através do qual é dado conhecimento da necessidade premente de proceder à aquisição de uma Ambulância Tipo VDTD (Veículo dedicado ao Transporte de Doentes), por forma a dar resposta às múltiplas solicitações, em particular

serviços relacionados com tratamentos oncológicos que obrigam a deslocações longas e muito demoradas. Sendo esta associação parca de recursos e tendo, para o efeito, de fazer um esforço redobrado para fazer face aos compromissos, vem, neste sentido e apelando ao bom relacionamento que sempre existiu entre os Bombeiros e o Município e tendo em conta que este equipamento se destina única e exclusivamente ao serviço público, solicitar à autarquia um apoio financeiro para o efeito, uma vez que o custo de aquisição da viatura em causa ronda o valor de Quarenta e um mil euros (41.000,00€), não incluindo o IVA.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo às razões apresentadas, bem como considerando a mais valia que tem representa para a população deste Concelho, no sentido de garantir um apoio fundamental na resposta às necessidades ao nível evidenciado em cuidados de saúde deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas um apoio financeiro para o efeito até ao montante de Cinquenta mil quatrocentos e trinta euros (50.430,00€), a que corresponde o compromisso n.º 844.(Sr. Presidente Fernando Queiroga ausentou-se da sala, não participando na votação).

240 - Política de Segurança da Informação e Cibersegurança

Dando cumprimento à elaboração do Plano de Segurança do Município, no âmbito do quadro legal do Regime Jurídico da

Segurança do Ciberespaço, foi oportunamente elaborada pelo Gabinete de Informática uma proposta de Política de Segurança da Informação e Cibersegurança do Município. A mesma reflecte os compromissos no âmbito da segurança da informação e cibersegurança, assumidos como estratégicos para o Município, identificando ainda papeis e responsabilidades, bem como as principais actividades a desenvolver de forma contínua. A Política proposta abrange e incrementa o âmbito da Política de Segurança em Vigor, respondendo às novas exigências legais no âmbito da cibersegurança, concretamente o Decreto-Lei 65/2021 de 30 de Julho.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida "Política de Segurança da Informação e Cibersegurança" e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, aprovando-a. Mais deliberou, por unanimidade, que se proceda à sua divulgação através dos canais habituais, bem como a revogação da "Política de Segurança da Informação" vigente, aprovada na reunião de câmara realizada no dia de 6 de Agosto de 2020.

241 – Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço – Designação de Recursos

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*PROPOSTA Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço – Designação de*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Recursos O Município de Boticas integra o âmbito da Lei 46/2018 de 13 de agosto, Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço. A regulação deste diploma foi concretizada pelo Decreto-lei 65/2021 de 30 de Julho, prescrevendo o mesmo a obrigação do Município de designar um Responsável pela Segurança e, pelo menos, um Ponto de Contacto Permanente. Na sequência do exposto, proponho atribuir as funções de Responsável de Segurança ao Presidente da Câmara, nos termos do Artigo 5º do Decreto-lei 65/2021 de 30 de Julho. As principais funções do Responsável de Segurança consistem em assegurar a gestão da implementação do conjunto de medidas adoptadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes de segurança, em conjunto com os Pontos de Contacto. Cabe ainda, ao Responsável de Segurança a aprovação do Plano de Segurança da Informação e documentação conexa, bem como subscrever os relatórios anuais e inventários de activos a comunicar ao Centro Nacional de Cibersegurança, Autoridade Nacional de Cibersegurança. No que respeita aos cargos de Ponto de Contacto Permanente, tendo em conta as competências atribuídas ao Gabinete de Informática, proponho designar, nos termos do Artigo 4º do Decreto-Lei 65/2021 de 30 de Julho, os recursos Luís Barbosa e Carlos Teixeira. As principais funções dos Pontos de Contacto Permanente consistem em assegurar os fluxos de informação a nível operacional e técnico junto do Centro Nacional de Cibersegurança ou de outras entidades competentes, nomeadamente assegurar obtenção e partilha de informação operacional e técnica, na sequência da notificação

de incidentes, bem como a operacionalização de procedimentos fixados no âmbito do Plano de Segurança do Município. A comunicação dos dados respeitantes aos recursos acima deverá ser concretizada nos termos dos Artigos 2º e 3º do Regulamento 183/2022 de 21 de Fevereiro do Gabinete Nacional de Segurança-Centro Nacional de Segurança. Câmara Municipal de Boticas, 22 de Julho de 2022 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma.

Cláudio

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

242 - Candidatura POISE-01-3422-FSE-000038 - Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação - Diagnóstico - Aprovação do Pedido de Alteração

No âmbito do pedido de alteração da candidatura POISE-01-3422-FSE-000038 - Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação, a qual tem por objetivo apoiar ações relativas ao desenvolvimento de diagnósticos, á elaboração, implementação, divulgação e avaliação de um Plano para a Igualdade, foi agora presente um e-mail (reg. 4525, de 29/jul.), apresentado pela CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e através do qual é dado conhecimento da notificação da aprovação do pedido de alteração de natureza física, temporal e financeira, bem como do respetivo Termo de Aceitação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

243 - Plano de Transportes Escolares 2022/2023

Presente o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023, o qual apresenta um total de oito circuitos de transportes escolares, e que não serão objeto de concurso, uma vez que serão efetuados por viaturas afectas a transportes públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

244 – Regulamento Enxoval do Bebe / Atribuição de Apoios

No âmbito do Regulamento em referência e decorridos que foram todos os processos e respetiva análise, foi agora presente a listagem de requerentes para atribuição dos respetivos donativos, bem como uma informação dos Serviços devidamente fundamentada e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“ASSUNTO: Regulamento do Enxoval do Bebê Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, publicado em Diário da República no dia 5 de Junho de 2008 para apreciação pública e aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de Setembro de 2008, e na sequência da deliberação tomada na Reunião de Câmara realizada a 22 de Janeiro de 2010, foi este sujeito a uma alteração do valor de Quinhentos euros (500,00€) para Mil euros (1.000,00€), com entrada em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2010. Uma vez reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição dos respetivos donativos, informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder aos pagamentos constantes na grelha anexa, relativa aos nascimentos ocorridos no ano final de 2021 e ano 2022 ate á data, resultante da avaliação individual dos requerimentos entrados ATE21-004109, ATE21-004318, ATE22- 0288, ATE22 - 0398, ATE22-0400, ATE22-0181, ATE22-0461, ATE22 - 0579,*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

ATE22 - 0616, ATE22 - 0638, ATE22 - 0962, ATE22 - 1661, ATE22 - 0577, ATE22 - 1702, ATE22 - 0697, ATE22 - 0848 e 0970 cuja despesa tem enquadramento na rubrica orçamental 0400/040802. - Acção 3 de 2009 a que corresponde o compromisso n.º 848 e 849. À consideração de V. Exa. Município de Boticas, 29 de julho de 2022. A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina Pinto)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, dando assim cumprimento ao n.º 1, do artigo 6.º, do referido Regulamento, a que corresponde o Compromisso n.º 848 e 849, no valor global de 17.268,61 €.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

245 - Emissão de parecer /Ampliação da Pedreira nº6160, denominada "Lama do Tojo ou Carqueijal". /Ratificação

Presente um ofício (reg. n.º 512, de 01/Jul.), apresentado pela Direção Geral de Energia e Geologia, relativo á Ampliação da Pedreira nº6160, denominada "Lama do Tojo ou Carqueijal, requerido por SEB, Sociedade de Extração de Boticas, S.A. bem como um despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, António Guilherme Forte Leres Pires, datado de 19 de julho de 2022 e através do qual, foi determinar a emissão de parecer favorável condicionado a ser salvaguardada a drenagem e tratamento de efluentes das instalações industriais, fora da área a regularizar no âmbito do pedido e ser assegurada, pelas entidades competentes, a fiscalização periódica do cumprimento do disposto no Plano de Lavra e PARP,.quanto ao licenciamento da pedreira n.º 6160, denominada "Lama do Tojo ou Carqueijal", de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos a qual a seguir se transcreve na íntegra:" *ASSUNTO: Emissão de Parecer / Ampliação da Pedreira n.º 6160, denominada "Lama do Tojo ou Carqueijal" A Direção-Geral de Energia e Geologia, através do seu ofício DSMP/DPN/512, datado de 01 de julho do corrente ano, solicitou ao Município de Boticas a emissão de parecer sobre o pedido de licenciamento de ampliação da pedreira de granito - Pedreira n.º 6160 denominada "Lama do Tojo ou Carqueijal", requerido por SEB - Sociedade de Extração de Boticas, SA.,*

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

nos termos da alínea c) do ponto 7 do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro. De acordo o disposto no referido artigo, quando a entidade licenciadora for uma DRE, esta solicita à câmara municipal, designadamente para conferência com a carta arqueológica e emissão de parecer sobre o plano de pedreira, que deve ser emitido no prazo de 20 dias, considerando-se a falta de resposta no prazo fixado como parecer favorável. Assim, na sequência do pedido supramencionado e após análise dos elementos disponíveis, informo V. Exa. do seguinte: O Plano de Pedreira foi elaborado de acordo com o Anexo VI do Decreto - Lei nº 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007 de 12 de outubro e tem como objetivo o cumprimento das condições da Ata de Conferência Decisória, emitida ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas - RERAE, DecretoLei n.º 165/2014, de 5 de novembro e que antecedeu o atual pedido de licenciamento da ampliação da pedreira. Confinante com a pedreira existe uma fábrica de transformação que labora de forma independente da pedreira e cujo processo de licenciamento de regularização/ampliação encontra-se em apreciação junto da Câmara Municipal de Boticas. 2 Conforme referido no Plano de Lavra, com o objetivo de diminuir o volume de material sem qualidade ornamental que se acumularia na escombreira, está previsto instalar na área da pedreira um equipamento móvel de britagem e classificação para transformar o material desmontado que não possui

caraterísticas para ser comercializado como ornamental, os restos de pedra e as lamas secas da transformação da fábrica em material natural com valor acrescentado e comercializável. A pedreira obteve licença de exploração pela Câmara Municipal de Boticas em 16 de maio de 1997. Em 2006, a então empresa exploradora da pedreira a A4 – Extração e Transformação de Granitos, Lda., que precedeu a SEB, SA., apresentou um Estudo de Impacte Ambiental para a pedreira, tendo a DIA sido emitida a 11/04/2007. Contudo, a A4 não conseguiu finalizar o correspondente processo de licenciamento. Da anterior instrução de licenciamento da pedreira foi suprimida a área da unidade industrial de transformação de granitos, que foi alvo de um pedido de RERAE junto da Câmara Municipal de Boticas. Assim, a pedreira e a unidade industrial passam a ter licenciamentos autónomos e individualizados, sendo a Entidade Licenciadora da pedreira a DGEG e a da Indústria de Transformação a Câmara Municipal. O pedido de ampliação da Pedreira "Lama do Tojo ou Carqueijal" resulta da intenção da empresa de proceder à ampliação da área licenciada da pedreira, atualmente com uma área de 50.000m², para um total de 70.408,05 m², o que representa uma ampliação de 20.408,05 m². Esta pedreira localiza-se no lugar de Lama do Tojo, na freguesia de Boticas e Granja, concelho de Boticas. Os aglomerados populacionais mais próximos da pedreira, em linha reta, são: Cervos a 2700m a Norte, Sapiãos a 3200m a Este, Beça a 2800m a Sudoeste, Eiró a 2200m Sudeste e Boticas a 2500m a Sul da área da Pedreira. A pedreira encontra-se implantada na área

do granito comercialmente denominado Granito de Boticas, sendo possível a exploração de dois litótipos: "Granito Amarelo Boticas" e "Granito Azul Boticas, o que permite à empresa uma vantagem competitiva muito significativa ao possuir dois tipos de granitos diferentes na oferta da sua matéria prima. A maioria da matéria-prima explorada será absorvida internamente pela transformação da empresa, através dos serrados e dos rachados. A comercialização do material extraído e transformado continuará a ser escoada no mercado nacional e europeu. A capacidade extrativa, de acordo com os meios afetos em pleno funcionamento, é em média de 15.000 m³/ano. Assim, com o objetivo da extração da totalidade das reservas exploráveis 3 calculadas em 82 5377 m³, prevê-se que o tempo de vida útil para a exploração seja de aproximadamente 55 anos. A massa mineral continuará a ser desmontada a céu aberto, em flanco de encosta, por degraus direitos e de cima para baixo, tal como acontece atualmente, para aproveitar as reservas do maciço. A evolução da pedreira passará pelo crescimento, em extensão e profundidade da área de escavação, sempre em flanco de encosta de Norte para Sul. Não está prevista grande evolução na escombreira existente, na medida em que todo o material granítico desmontado tem aproveitamento previsto, sendo inserido no circuito comercial da empresa ao longo da sua cadeia de valor. No processo extrativo propriamente dito é utilizada água para o arrefecimento do fio diamantado no processo de corte, cuja água é proveniente do armazenamento da água da chuva. A água armazenada é também utilizada na

aspersão de caminhos. As instalações sanitárias e de balneário estão localizadas na área industrial da empresa, contígua à área da pedreira, pelo que não existem efluentes domésticos na pedreira. A água pluvial entra na área licenciada e é conduzida por valas para bacias de decantação. Esta água é utilizada na aspersão dos caminhos internos da pedreira, no desmonte por fio diamantado e nas instalações de transformação a montante no processo produtivo, que se encontram nas imediações da pedreira e na prevista instalação de britagem móvel para a minimização de poeiras em suspensão. Como não se encontram implantadas as instalações sanitárias e de balneários na área pedreira, não há efluentes domésticos. Contudo, as instalações sanitárias e de balneários são comuns e utilizadas por todos os trabalhadores das atividades da empresa nesta zona. Por estes motivos, o Plano de Lavra não prevê qualquer sistema para recolha e tratamento de efluentes. No que diz respeito ao Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, o mesmo assume como pressupostos: a) O meio sobre o qual se avalia a atividade apresenta valores especiais de qualidade, pelo que poderão vir a existir diferenças entre a situação de referência e a situação final de exploração. No entanto, a atividade não supõe a perda de recursos excepcionais ou de alto valor, ou uma deterioração grave da qualidade do meio; b) No desenho agora proposto para a construção da pedreira, introduzem-se desde logo critérios ambientais, no sentido da minimização dos principais impactes. A atuação proposta é baseada na política da prevenção, evitando-se deste modo alguns

Quero

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

impactes e reduzindo a magnitude de outros, durante a fase de exploração; 4 c) A maioria dos impactes negativos identificados como de valor médio, admitem a introdução de medidas preventivas para a sua minimização e correção, de forma a poder-se assegurar a evolução positiva dos espaços ou elementos alterados pela atividade. As principais medidas de recuperação a desenvolver no âmbito do PARP, incluem a modelação do terreno e a implementação de cortinas e manchas arbóreas. As principais operações de modelação de terreno estão contempladas para o fim da vida útil. Devido ao aproveitamento de todo o material extraído, não haverá disponibilidade de material para futuras operações de modelação ou reposição da topografia. O PRAP propõe o enchimento parcial após a conclusão da vida útil da exploração, sendo este enchimento executado com cerca de 162 473 m³, de material proveniente de obras, contendo apenas rochas e terras. O material vegetal será aplicado faseadamente, de acordo com as necessidades de criação de barreiras visuais, considerando o impacte visual. Na fase de exploração, é proposta a plantação de cortinas arbóreas compostas por Carvalho Negral, Sobreiro, Castanheiro, Pinheiro Bravo, Carvalho Roble e Cedros do Atlas. No fim da exploração, o PARP propõe a reposição do uso do solo predominante na envolvente próxima com a plantação de manchas de árvores que se insiram na envolvente. Após estar completa a exploração, será efetuada uma sementeira de cobertura de forma a criar uma cobertura do solo, propondo-se uma grande percentagem de espécies leguminosas no caso

das herbáceas de forma a enriquecer o solo com azoto e sementeira de espécies arbustivas. Prevê-se ainda a plantação de espécies arbóreas de acordo com o PROF. No interior da área de exploração, propõe-se a sementeira de prado de sequeiro, após a aplicação das terras de cobertura, assim como a plantação de faixas arbustivas de controlo de erosão e plantação de pinhal, de modo a conseguir-se uma cobertura completa do solo. As áreas a semear na fase final correspondem à área de exploração após o enchimento, regularização e aplicação das terras de cobertura, numa área de cerca de 70 408,05m². Relativamente à drenagem do terreno, será feita de acordo com as condições da topografia e das alterações propostas na forma do terreno. A escorrência superficial efetua-se no sentido sul para o interior da área de exploração, não sendo possível encontrar um ponto para o escoamento de todas as águas. O fundo da área de exploração será assim uma zona preferencial de acumulação das águas superficiais, tendo sido definida como zona de acumulação das águas de escorrência. Todo o fundo da área de escavação, servirá como armazenamento das águas. Importa ainda referir que, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Boticas, não se encontra identificada qualquer ocorrência de Património Arqueológico nas imediações da pedreira. Face ao exposto, e atendendo aos pontos analisados, considero não haver impedimentos à emissão de parecer favorável por parte da Câmara Municipal de Boticas, relativamente ao pedido de ampliação da Pedreira "Lama do Tojo ou Carqueijal" devendo, contudo, ser salvaguardados os seguintes aspetos: - Deve ser

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

assegurada a drenagem e tratamento de efluentes das instalações industriais, fora da área a regularizar no âmbito do presente pedido; - Deve ser assegurada, pelas entidades competentes, a fiscalização periódica do cumprimento do disposto no Plano de Lavra e PARP. À consideração de V.^a Exa. Pedras Salgadas, 15 de julho de 2022 A Técnica Superior, (Susana Rodrigues, Eng.)”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido requerimento, bem como do Despacho correspondente e ainda através da informação referida e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com os mesmos, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara.

246 - Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública para esplanadas

Presente um requerimento (reg.387, de 25/Jul.), apresentado por António dos Reis Gonçalves, na qualidade de proprietário do estabelecimento “ Café Cave ”, situado na Rua do Mercado nº 1, em Boticas, Freguesia de Boticas e Granja e através do qual solicita quer o licenciamento quer a isenção de taxas relativamente à ocupação do espaço público com esplanada (esta última, a competência para a sua aprovação é da Câmara Municipal), bem como as informações oportunamente elaboradas pela DGAT e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município no dia 29 de julho de 2022 e que a

seguir se transcrevem na íntegra: " *Requerente: António dos Reis Gonçalves: Rua do Mercado nº1, Boticas REQ: 22-387. O requerente, na qualidade de proprietário do estabelecimento "Café Cave", sito na Rua do Mercado nº 1, Boticas, destinado a serviços bebidas, apresenta um pedido de emissão do alvará de licença de utilização privativa do domínio público, com esplanada, (12,0 m2) junto ao estabelecimento "Flor do Noro", (Rua do Mercado), por um prazo de 365 dias. Atendendo ao disposto no artigo 1.º do Anexo II do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e nos artigos 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, não vejo inconvenientes na emissão do alvará de licença de utilização privativa do domínio público, pelo prazo de 12 meses, referente a 12.0 m2 de esplanada, sendo de solicitar parecer jurídico sobre a isenção das taxas devidas para o efeito (Requerimento REQ 22-0395).A esplanada deverá funcionar após o fecho do estabelecimento "Flor do Noro" e na zona sul, já previamente marcada pela fiscalização municipal .A requerente deverá ser notificada, nos termos do CPA, que esta ocupação terá de deixar o passeio livre de forma a não condicionar a passagem de peões .À consideração superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT", "Requerente: António dos Reis Gonçalves Rua do Mercado nº1 - Boticas REQ: 22-387 .Nos termos da informação técnica na qual é solicitado o presente parecer jurídico : a) " O requerente, na qualidade de proprietário do estabelecimento "Café Cave", sito na Rua do Mercado nº 1- Boticas, destinado a serviços bebidas, apresenta um pedido de emissão do alvará de licença de*

Quirov

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

utilização privativa do domínio público, com esplanada (12,0 m2) junto ao estabelecimento "Flor do Noro", (Rua do Mercado), por um prazo de 365 dias....sendo de solicitar parecer jurídico sobre a aplicação das taxas devidas para o efeito."b) Por requerimento (REQ 22-0387). a requerente fez o pedido de isenção de pagamento das taxas correspondentes ao licenciamento em causa .Assim, cumpre informar: A) No Município de Boticas, existe uma tabela que taxa a ocupação da via pública e, em regra, a mesma deve ser aplicada a todos os pedidos de ocupação da via pública; No entanto, B) Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025".C) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, conseqüentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes:I) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente;III)

Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores;V) Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos;b) Jovens com idade não superior a 40 anos;VI) Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas. Assim, Chegados aqui, verifica-se que se o Requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela referida ocupação, poderá existir deferimento desse pedido, se existir ainda enquadramento orçamental para tal (o que deverá ser verificado pelo respetivo serviço).Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas, e se no caso concreto for aplicável deverá o Município, ,: nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dívidas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser

Superior

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Municípios/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas .Concluindo: A isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública só pode deferida se existir um pedido prévio para o feito(devendo proceder-se conforme o descrito supra). Caso contrário, ou seja, inexistindo pedido de isenção de pagamento das taxas devidas, deverão as mesmas ser cobradas segundo a tabela de taxa em vigor. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista"

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela DGAT bem como pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando o requerente do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de 144,00€.

247 – Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública para esplanadas

Presente um requerimento (reg.386, de 25/Jul.), apresentado por António dos Reis Gonçalves, na qualidade de proprietário do estabelecimento " Café Cave ", situado na Rua do Mercado nº 1, em Boticas, Freguesia de Boticas e Granja e através do qual solicita quer o licenciamento quer a isenção de taxas

relativamente à ocupação do espaço público com esplanada (esta última, a competência para a sua aprovação é da Câmara Municipal), bem como as informações oportunamente elaboradas pela DGAT e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município no dia 29 de julho de 2022 e que a seguir se transcrevem na íntegra: " *Requerente: António dos Reis Gonçalves: Rua do Mercado nº1, Boticas REQ: 22-387. O requerente, na qualidade de proprietário do estabelecimento "Café Cave", sito na Rua do Mercado nº 1, Boticas, destinado a serviços bebidas, apresenta um pedido de emissão do alvará de licença de utilização privativa do domínio público, com esplanada (12,0 m2) junto ao referido estabelecimento por um prazo de 365 dias. Atendendo ao disposto no artigo 1.º do Anexo II do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e nos artigos 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, não vejo inconvenientes na emissão do alvará de licença de utilização privativa do domínio público, pelo prazo de 12 meses, referente a 12.0 m2 de esplanada, sendo de solicitar parecer jurídico sobre a isenção das taxas devidas para o efeito (Requerimento REQ 22-0388) .A requerente deverá ser notificada, nos termos do CPA, que esta ocupação terá de deixar o passeio livre de forma a não condicionar a passagem de peões. À consideração superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT, "Requerente: António dos Reis Gonçalves Rua do Mercado nº1 - Boticas REQ: 22-387 Nos termos da informação técnica na qual é solicitado o presente parecer jurídico : a) " O requerente, na qualidade de proprietário do estabelecimento "Café Cave", sito na Rua do*

Alvará

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Mercado nº 1- Boticas, destinado a serviços bebidas, apresenta um pedido de emissão do alvará de licença de utilização privativa do domínio público, com esplanadas (12,0 m2) junto ao referido estabelecimento, por um prazo de 365 dias....sendo de solicitar parecer jurídico sobre a aplicação das taxas devidas para o efeito."b) Por requerimento (REQ 22-0386). O requerente fez o pedido de isenção de pagamento das taxas correspondentes ao licenciamento em causa .Assim, cumpre informar: A) No Município de Boticas, existe uma tabela que taxa a ocupação da via pública e, em regra, a mesma deve ser aplicada a todos os pedidos de ocupação da via pública; No entanto, B) Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025".C) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, conseqüentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes:I) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde

que o edifício se destine a habitação própria permanente;III) Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores;V) Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos;b) Jovens com idade não superior a 40 anos;VI) Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas. Assim, Chegados aqui, verifica-se que se o Requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela referida ocupação, poderá existir deferimento desse pedido, se existir ainda enquadramento orçamental para tal (o que deverá ser verificado pelo respetivo serviço).Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas, e se no caso concreto for aplicável deverá o Município, ,: nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dívidas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no

U. J. J. J.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Municípios/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas .Concluindo: A isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública só pode deferida se existir um pedido prévio para o feito(devendo proceder-se conforme o descrito supra). Caso contrário, ou seja, inexistindo pedido de isenção de pagamento das taxas devidas, deverão as mesmas ser cobradas segundo a tabela de taxa em vigor. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista"

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela DGAT bem como pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando o requerente do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de 144,00€.

248 - Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública para esplanadas

Presente um requerimento (reg.394, de 28/Jul.), apresentado por Fernanda Portelinha Martins Pinho, na qualidade de arrendatária do estabelecimento " Café Central ", situado na Rua de 5 de outubro nº22, em Boticas, Freguesia de Boticas e

Granja e através do qual solicita quer o licenciamento quer a isenção de taxas relativamente à ocupação do espaço público com esplanada (esta última, a competência para a sua aprovação é da Câmara Municipal), bem como as informações oportunamente elaboradas pela DGAT e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município no dia 29 de julho de 2022 e que a seguir se transcrevem na íntegra: " *Requerente: Fernanda Portelinha Martins Pinho. Local: Rua 5 de Outubro nº 22, Boticas REQ: 22-394. A requerente, na qualidade de arrendatária do estabelecimento "Café Central", sito na Rua 5 de Outubro, n.º 22 - Boticas, destinado a serviços bebidas, apresenta um pedido de emissão do alvará de licença de utilização privativa do domínio público, com esplanadas (10,0m2) junto ao referido estabelecimento (rua 5 de Outubro e Rua de Sangunhedo), por um prazo de 365 dias. Atendendo ao disposto no artigo 1.º do Anexo II do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e nos artigos 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, não vejo inconvenientes na emissão do alvará de licença de utilização privativa do domínio público, pelo prazo de 12 meses, referente a 10.0 m2 de esplanada, sendo de solicitar parecer jurídico sobre a isenção das taxas devidas para o efeito (Requerimento REQ 22-0395).A requerente deverá ser notificada, nos termos do CPA, que esta ocupação terá de deixar o passeio livre de forma a não condicionar a passagem de peões. À consideração superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT, "Requerente: Fernanda Portelinha Martins Pinho Local: Rua 5 de Outubro, n.º 22 - Boticas PRC: 22-0198REQ: 22-*

U. U. U.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

0394 .Nos termos da informação técnica na qual é solicitado o presente parecer jurídico : a) " A requerente, na qualidade de arrendatária do estabelecimento "Café Central", sito na Rua 5 de Outubro, n.º 22 – Boticas, destinado a serviços bebidas, apresenta um pedido de emissão do alvará de licença de utilização privativa do domínio público, com esplanadas (10,0 m2) junto ao referido estabelecimento (rua 5 de Outubro e Rua de Sangunhedo), por um prazo de 365 dias....sendo de solicitar parecer jurídico sobre a aplicação das taxas devidas para o efeito."b) Por requerimento (REQ 22-0395). a requerente fez o pedido de isenção de pagamento das taxas correspondentes ao licenciamento em causa .Assim, cumpre informar: A) No Município de Boticas, existe uma tabela que taxa a ocupação da via pública e, em regra, a mesma deve ser aplicada a todos os pedidos de ocupação da via pública; No entanto, B) Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025".C) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, conseqüentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes:I) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II) Redução de 80 % do

valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente;III) Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores;V) Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos;b) Jovens com idade não superior a 40 anos;VI) Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas. Assim, chegados aqui, verifica-se que o Requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela referida ocupação, poderá existir deferimento desse pedido, se existir ainda enquadramento orçamental para tal (o que deverá ser verificado pelo respetivo serviço).Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas, e se no caso concreto for aplicável deverá o Município, ,: nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua

situação contributiva e tributária em dia e que não tem dívidas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Municípios/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. Concluindo: A isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública só pode ser deferida se existir um pedido prévio para o feito (devendo proceder-se conforme o descrito supra). Caso contrário, ou seja, inexistindo pedido de isenção de pagamento das taxas devidas, deverão as mesmas ser cobradas segundo a tabela de taxa em vigor. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela DGAT bem como pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando a requerente do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de 120,00€.

249 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 18-07-2022 e 29-07-2022: Proc.º 22-172 -Emissão de Alvará de Autorização de Utilização - Reconstrução de uma Habitação - Deferido em 25-07-2022; Proc.º22-00184-Emissão de Certidão de Destaque - Deferido em 22-07-2022; Proc.º22-175 -Substituição da Cobertura de uma habitação- Deferido em 13-07-2022; Proc.º22-189 - Pintura de uma Habitação -Instrução Inicial Simplificada- Deferido em 21-07-2022;Proc.º22-191 -Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984- Deferido em 23-07-2022; Proc.º 22-192 -Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 -Deferido em 22-07-2022, Proc.º 22-178 - Substituição da Cobertura de um Alpendre - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 26-07-2022, Proc.º22-191 -Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984- Deferido em 28-07-2022; Proc.º 22-192 -Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 -Deferido em 22-07-2022, Proc.º 22-178 - Substituição da Cobertura de um Alpendre - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 26-07-2022, Proc.º22-191 -Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984- Deferido em 28-07-2022.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS

250 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Gabriela Dias Fernandes, Dirigente da Unidade Municipal de Serviços Jurídicos, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 00 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar





